

## O RACISMO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL: FORMAS DE OPRESSÃO A POPULAÇÃO NEGRA

### *RACISM AND THE MYTH OF RACIAL DEMOCRACY: FORMS OF OPPRESSION OF THE BLACK POPULATION*

Jéssica Angélica de Melo Borges - PPGE-UEMS/Brasil  
Marcelo Máximo Purificação - PPGE-UEMS/Brasil  
Elisângela Maura Catarino - UNIFIMES/Brasil

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo discutir o racismo em suas diferentes formas de manifestações que consolida barreiras e impossibilita, de forma direta e indiretamente, negras e negros de estabelecer seus direitos, dentre eles, o direito a vida. Assim, por meio da discussão de algumas inquietações levantada pela pesquisadora á respeito da temática racismo e o mito da democracia racial: O racismo se manifesta em diferentes formas na sociedade? Como o racismo interfere no direito da população negra? É possível promover ações antirracista em uma sociedade desigual que permeia o mito da democracia racial? Através de uma pesquisa bibliográfica dos estudos dos autores Almeida(2019), Munanga(2009), Sales (2006), Oliveira (2004), Santos (2015), Tonet (2016), Silva (2016), Nogueira (2006) que trarão a temática para discussão a fim de responder os questionamentos levantados, tendo o racismo estrutural á vista da desigualdade racial e invisibilidade da pessoa negra que através do sistema econômico e político que nega e restringue a dignidade da população negra, colocando-a em condição de inferioridade.

**Palavras-chave:** Invisibilidade Negra. Mito da Democracia Racial. Preconceito Racial. Racismo.

**ABSTRACT:** This article aims to discuss racism in its different forms of manifestation that consolidates barriers and makes it impossible, directly and indirectly, for black men and women to establish their rights, among them, the right to life. Thus, through the discussion of some concerns raised by the researcher regarding the theme of racism and the myth of racial democracy: Does racism manifest itself in different forms in society? How does racism interfere with the rights of the black population? Is it possible to promote anti-racist actions in an unequal society that permeates the myth of racial democracy? Through a bibliographical research of studies by the authors Almeida (2019), Munanga (2009), Sales (2006), Oliveira (2004), Santos (2015), Tonet (2016), Silva(2016), Nogueira (2006) that will bring the theme for discussion in order to answer the questions raised, thesis of structural racism in view of racial inequality and invisibility of the black person who, through the economic and political system that denies and restricts the dignity of the black population, placing them in a condition of inferiority.

**Keywords:** Black Invisibility. Myth of Racial Democracy. Racial prejudice. Racism.

---

## 1. INTRODUÇÃO

O racismo tem perdurado na sociedade de forma assoladora, deixando marcas de

opressões que geram desigualdades e segregação, estas que respingadas pela influência da ordem de classe- construída pela sociedade capitalista- em que almejava levar a civilização e conseqüentemente civilizar os selvagens, trouxe mortes e destruição. Assim, colocando a minoria em lugar de subalternidade, omitindo direitos e a dignidade de ser humano, infelizmente ele é “naturalizado” decaindo a falas hegemônica, como “todos somos humanos”, assim, “todos iguais” e com “os mesmos direitos”. E entender como o racismo se manifesta em diferentes níveis e reconhecer que ele está estruturado em nossa sociedade é urgente. De acordo com Gelédes (2013, p.30)-INSTITUTO DA MULHER NEGRA, o racismo:

É a convicção de que existe uma relação entre as características físicas hereditárias, como a cor da pele, e determinados traços de caráter e inteligência ou manifestações culturais. O racismo subentende ou afirma claramente que existem raças puras, que estas são superiores às demais e que tal superioridade autoriza uma hegemonia política e histórica, pontos de vista contra os quais se levantam objeções consideráveis. Ao longo da história, a crença na existência de raças superiores e inferiores foi utilizada para justificar a escravidão ou o domínio de determinados povos por outros.

A crença da existência de raças superiores e inferiores, no qual submete a prática de violência e a negação de direitos a população negra <sup>1</sup> e favorece o racismo, que “ é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural”(ALMEIDA, 2018, p.38). Que se manifesta nas relações entre pessoas e de grupos, que são desenhados e desenvolvidos nas políticas públicas, nas estruturas governamentais e nas formas que são organizadas pelos Estados. Tratando de um fenômeno de abrangência ampla e complexa presente na cultura e na política cuja intenção é perpetuar privilégios e hegemonias, no qual estrutura normas capazes de definir oportunidades e valores para pessoas e população a partir de sua aparência (GELÉDES, 2013).

Contudo, o presente artigo tem como objetivo discutir o racismo estrutural em suas diferentes formas de manifestação que reproduz a desigualdade, consolidando

---

<sup>1</sup> De acordo com Lourenço (2023), o termo negro se refere à população de pessoas que se autodeclaram como pardas/os, pretas/os, em conformidade com a classificação racial do Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística (IBGE), seguindo a utilização da definição do termo negra/o estabelecido no artigo 1º da Lei n.12.288/2010- Estatuto da Igualdade Racial.

barreiras e impossibilitando, de forma direta e inderetamente, negras e negros se desenvolverem e estabelecer seus direitos, dentre eles, direito a vida. Isso tendo forte influência da organização social, pois “[...] a produção da desigualdade social não é um defeito, mas algo que faz parte da natureza mais essencial desta matriz geradora do capitalismo”(TONET, 2016, p.33).

Deve-se considerar como processo histórico e político que oportunizam condições sociais para que grupos racialmente identificados sejam discriminados respectivamente desprovidos de seus direitos legais e legítimo, colocando a população negra em uma condição de vulnerabilidade, desse modo é levantantado algumas inquietações a respeito da temática que pretende ser discutidas no decorrer deste artigo: O racismo se manifesta em diferentes formas na sociedade? Se sim, como o racismo interfere no direito da população negra? É possível promover ações antirracista em uma sociedade que permeia o mito da democracia racial?

Assim, pretende discutir essas indagações através de uma pesquisa bibliográfica através do estudos dos autores Almeida(2019), Munanga(2009), Sales (2006), Oliveira(2004), Santos(2015), Tonet(2016), Silva(2016), Nogueira(2006) que trarão a temática para discussão a fim de responder os questionamentos levantantados, tesendo o racismo estrutural á vista da desigualdade racial e invisibilidade da pessoa negra que através do sistema econômico e político são negados e restringidos direitos colocando a população negra em condição de inferioridade.

## **2. RACISMO ESTRUTURAL E A INVISIBILIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA**

Retornando a temática racismo estrutural, este que é organizado por meio das estruturas políticas, manifestando-se através de práticas e normas que oportunizam direitos e definem valores para um grupo específico de pessoas na sociedade a partir de sua aparência. Nesse sentido, conforme Almeida (2019) é o responsável pela criação da raça, que distingue os sujeitos, é formado por condições estruturais e institucionais dando privilégio a outros grupos. A questão de ser branca/o, não depende dela/e (branca/o) se reconhecer com tal ou pela vantagem de que lhe é atribuído por ser branca/o, mas por ser o racismo constituído de forma ampla na sociedade, em um complexo imaginário social em que é reforçado a todo momento em diferentes meios de comunicação, através da indústria cultural e também pelo sistema educacional (ALMEIDA, 2019).

Com isso, o racismo tem a raça como causa de discriminação e do preconceito, que traz pensamento doutrinado de raça superior e raça inferior, como justificativa de dominação e se manifesta em diferentes formas na sociedade, práticas muitas das vezes consciente e inconsciente. Mas para entendermos melhor as maneiras que ele se manifesta na sociedade e na vida de pessoas de grupos específicos, iremos adentrar no conceito de discriminação e do preconceito como evidência Almeida (2019, p.25):

O preconceito racial é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos e inconfiáveis, judeus avarentos ou orientais “naturalmente” preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceitos. A discriminação racial, por sua vez, é a atribuição de tratamento diferenciado a membros de grupos racialmente identificados. Portanto, a discriminação tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça.

A discriminação pode ocorrer de maneira direta e indireta, ficando evidente quando a pessoa branca atinge diretamente a pessoa negra, ou seja pessoa branca agem isoladamente através de comportamentos e falas de cunho racista que impede a pessoa negra avançar, sendo o “[...] repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivado pela condição racial, exemplo do que ocorre em países que proíbem a entrada de negros, judeus, muçulmanos, pessoas de origem árabe ou persa [...]” (ALMEIDA, 2019, p.25). Já na prática de discriminação indireta que ocorre com o racismo institucional, manifesta-se por meio de atos que são ocasionados por toda a comunidade branca contra a comunidade negra, atingindo mulheres e homens negros/os indiretamente e muitas das vezes não sendo percebido até mesmo por aquelas/es que sofrem os seus efeitos e acabam sendo naturalizado.

Segundo Theodoro (2022), no Brasil, o longo período escravista de três séculos e meio, que salienta o autor, anos estes de torturas, maus-tratos, privação de liberdade, exploração que naturalizou a barbárie e colocou a pessoa negra em condição desumana. Esse massacre iniciou com a escravidão dos indígenas e ainda hoje deixa marcas em uma sociedade que nunca se distanciou da escravidão. Sociedade que coloca as pessoas como objetos de exploração, em condição desumana, vitimizadas pela negação de direitos, onde é negado até o direito à vida, “[...] tudo isso se incorporou ao ideário de funcionamento da nação, contribuindo para que o país se tornasse um protótipo da sociedade desigual”

(THEODORO, 2022, p.281).

Perante isso, Oliveira (2004, p.82), discorre um relato de um representante da Fundação Palmares, na abertura da pré-conferência sobre racismo e discriminação realizada em janeiro de 2001 na cidade de Porto Alegre, destacando a naturalização do racismo institucional:

A propósito, na abertura da pré-conferência sobre racismo e discriminação realizada em janeiro de 2001 na cidade de Porto Alegre, um representante da Fundação Palmares cita reportagem publicada na Folha de S. Paulo (edição de 14 de janeiro de 2001), sobre anúncio colocado no jornal por uma mulher de classe média alta à procura de uma empregada, assinalando que só aceitaria candidatas “brancas”. Indagada pela jornalista se os termos do anúncio não seriam uma indicação de racismo, a dona da casa argumenta que não, pois em sua família não há preconceito nem discriminação e enfatiza o fato de seu marido – um empresário – até recentemente ter tido pelo menos cinco empregados negros em sua empresa, os quais só teriam sido demitidos devido à crise econômica.

Como é retratado nesse relato, em uma fala que diz “não ser racista”, colocando em evidência a discrepância na escolha da candidata, “ser branca”, que percebemos que nas vagas de empregos quando tem uma candidata/o negras/os e uma candidata/o branca/o acabam dando preferência para pessoas de cor branca, e se for predominante o fenótico negro com traços negróides, essa segregação fica ainda mais evidente. Nota-se que a causa relatada foi a crise econômica, pois ao contratar funcionários negros com a fala “não somos racistas”, ficando evidente a naturalização das práticas de discriminação racial e como a população negra é quem sofre com os danos gerados pelo racismo.

Em uma sociedade racista a cor da pele influencia diretamente no tratamento de pessoas de um determinado grupo social e de outros, o fato de não ser negro é decisivo em muitas circunstâncias vividas no meio social. Nessa perspectiva, para Fernandes (2016), as representações de grupos sociais circulam no meio social produzindo sentidos e consequências, desse modo, como é estruturado na sociedade prevalecendo representações constituídas por narrativas hegemônicas, que representado por um grupo social em detrimento aos outros, através da óptica eurocêntrica estabelece um padrão normativado do homem branco, heterossexual e cristão. Com isso, tudo que vai ao oposto dessa norma é entendido como “anormalidade”, desviante, abjetos, não pertencente, não apropriado e são excluídos socialmente.

Assim,

as desigualdades no Brasil têm cor. Ser negra(o) é estar indubitavelmente entre aquelas(es) com as piores posições; é receber menos; é ter o trabalho mais precarizado; é ter as jornadas de trabalho mais longas. No caso das mulheres negras, todos esses indicadores ganham contornos mais fortes, o que faz com que as desigualdades se acentuem ainda mais (LOURENÇO, 2023, p.89).

Nessa escala de diferenças, a mulher negra é a mais prejudicada ao se considerar a questão da estrutura de dominação masculina gerada pelo machismo, sexismo e patriarcado. Isso contribui para aumento da pobreza e segregação dessa parcela de população que convenhemos destacar serem em maior quantidade da população brasileira ocupando uma posição de base da pobreza em uma estrutura social por uma sociedade desigual.

Os indicadores de raça e gênero, ao remeter na distribuição salarial, no processo de mercantilização da vida social o trabalho das mulheres, especificamente da mulher negra, percebe-se uma grande diferença em decorrência da desvalorização e simplificação da mão de obra, decaindo a um barateamento dela. Em decorrência da desigualdade social, pessoas negras, principalmente mulheres são submetidas a aceitar empregos com condições de trabalho instáveis, insalubres, sem garantia de direitos trabalhistas, enfrentando múltiplas jornadas de trabalho, funções domésticas, do cuidar, que está enraizada na sociedade como função específica feminina (LOURENÇO, 2023). Logo, a imagem trazida pela IPEA, deixa claro essa diferença.



Figura 1 Renda média da população, segundo sexo e raça/cor. Brasil, 2009/Fonte IPEA. Retrato das Desigualdades, 4ª Edição. 2011.

Nota-se que a expressão de desigualdade entre a mulher e o homem; mulher branca e mulher negra, homem branco e homem negro; homem negro e mulher negra, que de forma desigual pode ser observado nos dados uma vultuosa diferença do percentual de renda no qual é distribuído entre os gêneros, e entre a mulher negra e a mulher branca e entre homem negro e mulher negra. Isso pode ser percebido em outros âmbitos social, como na distribuição salarial, em cargos de serviços com maior pretígios, na política e entre outros, em que a desigualdade da mulher negra que sofre danos em posições a hierarquia de gênero. E como o racismo está interligado a questão de gênero e consequentemente de raça, permite aos brancos/as ocuparem posições superiores em uma hierarquia social.

Para Almeida (2019), em uma sociedade que o racismo está presente na vida cotidiana, as práticas racistas já está colocadas de forma “normal”, pois governos, empresas e escolas em que não têm espaço para tratar de conflitos raciais e de gênero apenas reproduzem as práticas sociais corriqueiras, como no caso o racismo, gerando violência explícita ou de microagressões, como por exemplos piadas, silenciamento e o isolamento, pois é estes lugares onde transmitem o privilégio e a violência racista e sexistas.

Em seguimento, Oliveira (2000, p.82), aborda outro exemplo de relato de discriminação racial:

[...] mulheres negras que são impedidas de utilizar a entrada social de prédios na zona sul do Rio de Janeiro – como me foi relatado por duas negras norte-americanas que conheci nos EUA –, sob a alegação de que empregadas devem utilizar a entrada de serviço. É evidente que as duas mulheres foram classificadas como domésticas por serem negras.

Nesse caso, podemos perceber o estereótipo da imagem da pessoa negra/o como inferior, ruim e a trabalhos menos remunerados, como o serviço de empregada/o doméstica/o, trabalhos braçais, ora ao se pensar na constituição de uma sociedade com supremacia branca os cargos de maior prestígio será lugar do branco? De acordo com Almeida (2019), percebemos isso na forma que o racismo se expressa através da desigualdade na política, econômica e jurídica que compõem nossa sociedade, no qual se estigmatiza o lugar da negra e do negro, não cabendo eles nas esferas empregativas de maior prestígio como advocacia, cursos de medicina e bancada de telejornais e sim a

trabalhos precários, insalubre e a presídios (ALMEIDA, 2018).

Portanto, conforme Silva; Ferreira; Silva (2013), a racionalidade hegemônica eurocêntrica estingue alicerces no advento da Modernidade, que com ela é inventada e constituída por bases de dois pilares: racialização e racionalização. Sendo o primeiro se referir á forma que foi classificada a sociedade através das raças. E no entanto, o segundo legimitava apenas o pensamento eurocêntrico, e contemplava como única forma de produção de conhecimento verdadeiro para justificar racialmente a racialização.

Para disutirmos os estereótipos da pessoa negra remetemos ao contexto histórico que trouxe a raça constituída na sociedade moderna capitalista, que foi a responsável pela estruturação de papéis e lugares de pessoas no quísito trabalho, separando trabalho intelectual, trabalho braçal e escravo, em que o primeiro para os brancos e o segundo para os índios e o terceiro para negras/os. Tonet(2016), destaca que a compra-e-venda da força de trabalho pode assumir as mais variadas formas em relação ao contexto do capital no meio social, implicando sempre em uma dominação do capital sobre o trabalho e apropriação privada, em que fica com a maior parte da riqueza produzida, ficando uma parte menor em relação reprodução e o tempo de trabalho para o trabalhador/a e maior parte indo para os capitalistas. Assim:

O racismo aqui não é apenas algo prejudicial ao capitalista e aos trabalhadores negros, mas a todo o capitalismo, visto que o preconceito e a ignorância impedem a otimização da produtividade e do lucro. O racista é aquele que deixa de contratar alguém mais ou igualmente produtivo por ter uma preferência irracional por pessoas que se pareçam física e/ou culturalmente consigo. Desse modo, a discriminação econômica é a soma de comportamentos individuais baseados em preconceitos e uma falha de mercado no que se refere às informações disponíveis. Segundo este argumento, é preciso, então, que o mercado eduque o agente para que ele aprenda que não há diferença na produtividade de pessoas negras e brancas (ALMEIDA, 2019, p.126).

Diante dessa discussão, entendemos que o racismo se manifesta em diferentes formas na sociedade e interfere diretamente no direito da população negra. Direito que vão para além das normas jurídicas, sendo estes a “[...] vida, a liberdade, a igualdade e a propriedade são valores que devem ser cultivados por toda a humanidade e, mesmo que não estejam positivados – expressamente amparados por uma norma jurídica emanada por autoridade constituída –, devem ser protegidos”.(ALMEIDA, 2019, p.101).

Portanto, levantamos o seguinte questionamento: Como se sentir pertencente,

construir uma identidade negra e a imagem positiva de si, se o racismo estrutural impõe barreiras e estabelece a segregação em uma sociedade hierarquizada que nega esses direitos? Assim, “para estes, em particular, “assumir-se” negro(a) significa um reposicionamento radical diante da sociedade, pois rompe com o “ideal de branquitude” criado pelas ideologias racistas e tido como padrão para beleza, superioridade, sucesso, civilidade, honestidade, etc ”( SILVA, 2016, p.69)

Contudo, a mulher negra e o homem negro ao questionar a sua identidade e enxergar-se a si mesmo, entender seu direito de “ser”, acreditamos, que desse modo será o início de uma luta e resistência contra atos de opressão geradas pelo racismo que coloca a/o negro/a em lugar de inferioridade demarcado pela supremacia branca. Logo, na próxima seção trataremos a temática racismo supracitada destacando que o Brasil é um país racista e o rompimento com o mito da democracia racial imprica em estabelecer uma luta urgente e um dever de todos os brasileiros, negra/os e não negra/os, e de não colocar esse compromisso para outros países, na justificativa de “o Brasil não ter racismo, pois os brasileiros não são racistas”.

### **3. DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO UMA LUTA CONTRA O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL**

O mito da democracia racial imperou e ainda impera no Brasil, ir contra essa vertente não é tarefa fácil. Muitas lutas foram levantadas contra o racismo no Brasil desde o início do século passado, esforços para romper com um silenciamento gerado de um contexto histórico de preconceito e discriminação racial que vem se arrastando e causando danos irreversíveis até os dias atuais. Para Roque (2009, p. 261), a luta contra o racismo no Brasil, “[...] tem a ver com esse esforço de romper o silêncio envergonhado, visto por alguns como um aspecto positivo – a vergonha de ser racista – em uma sociedade que produziu fenômeno dos mais peculiares na história da humanidade, o do “racismo sem racistas”.

Nesse seguimento, para Nogueira (2009), o preconceito racial é o problema central em relação aos estudos de relações racias, mesmo que alguns estudiosos ou simples observadores brasileiros e norte-americanos, recusem a aceitar sua existência, desse modo, o primeiro por sofrer influência de uma ideologia tende a negar ou a subestimar o preconceito aqui existente e o segundo por afeitos ao preconceito em como

ele é apresentado em seu país, não consegue enxergar-lo na maneira que ele se encontra.

Dessa maneira, o autor faz um comparativo entre Estados Unidos e Brasil, através de uma pesquisa patrocinada pela Unesco na qual participou, em que as questões de relações raciais são discutidas, como acima mencionado, trazendo dois conceitos de preconceito, designados por preconceito de marca e de origem, o primeiro ocorre no Brasil e o segundo preconceito de origem no Estados Unidos. E sendo diferenciado:

Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico para que sofra as conseqüências do preconceito, diz-se que é de origem (NOGUEIRA, 2009, p.292).

O preconceito de marca e de origem manifestam de diferentes maneiras, assim, o de marca (de cor) o tipo de grupo discriminador em que se atribui ao grupo discriminado é indiferente, pois os julgamentos ocorre através da discrepância entre a aparência do negro/negra, onde pessoas com aparência racial com traços negróides mais presentes são as que mais sofrem com o preconceito racial. No entanto, pessoas de ascendência negra com traços brancos são considerados brancos, mesmo sabendo de sua ascendência negra e de seu parentesco com indivíduos negróides. Assim, a concepção de branco/a e não branco/a aqui no Brasil varia ao se considerar ao grau de mestiçagem, de pessoa para pessoa, de classe para classe e de região para região ( NOGUEIRA, 2009).

Continua o autor, que no caso do preconceito de origem manifestado no Estado Unidos, ocorre ao contrário, o branqueamento pela miscigenação, por mais que completo que seja, sem apresentar traços e fenótipos que se possa considerar negróide, como cabelos sedosos, loiros, pele alva, nariz afiado, lábios finos, olhos verdes, são pessoas negras/os, nesse caso a/o pessoa mestiça/o sempre será negra, apenas podendo transitar em lugares considerado de branco e se for negro de tal filiação branca mudar de nome e passar a viver como branco, porém se descoberta sua origem, lhe acarretará sanções que vão da perda de emprego, a rompimento de relações, até a depredação de bens e a agressão física (NOGUEIRA, 2009).

Assim, onde se ocorre o preconceito de marca transcende as fronteiras da cor, podendo um branco ser amigo de um negro, em contrapartida, ter preconceitos com outras pessoas negras/os que não se admire. No Brasil, através da mestiçagem de branco com negro e branco com índio o processo de branqueamento será a melhor opção para a

heterogeneidade. Nesse contexto, onde se enquadra a questão da ideologia em relação aos dois tipos de preconceito retratado pelo autor? “Quanto à ideologia: onde o preconceito é de marca, a ideologia é, ao mesmo tempo, assimilacionista e miscigenacionista; onde é de origem, ela é segregacionista e racista”(NOGUEIRA, 2006, p. 297). Ou seja no Brasil, mulher negra e homem negro que casam com pessoas brancas, ao se remeter ao processo de branqueamento, é uma pessoa de “sorte” e for ao contrário a pessoa branca “tem mau gosto”(NOGUEIRA, 2006). Com isso, para Sales (2006, p.233):

O “corpo negro”, conforme um regime semiótico racista, é o próprio lugar da subordinação ou da exclusão. A miscigenação não eliminou a discriminação, apenas a pluralizou, matizou, modalizou, conforme a presença ou a ausência gradual de características “negras”, mas principalmente pela tonalidade da cor da pele – de um racismo bivalente para um racismo polivalente (ou mesmo ambivalente). A cor da pele apresenta-se como variação intensiva do gradiente de cor (mais ou menos escuro), que desestabiliza a variável “raça”, no lugar da variável extensiva (parte extra partes) das categorias raciais (branco, negro, não-branco...).

Uma pessoa não nasce branca/o, negra/o, mas torna-se quando seu corpo e sua mente são conectados a uma rede de sentidos compartilhados coletivamente, onde sua existência antecede a formação de sua consciência, em que a sociedade vê a pessoa negra/o como suspeito (ALMEIDA, 2019).

Vincular a identidade racial de negros e negras a cor de pele, a inferiorização, foi um mecanismo intencional colocado para para destruir e desumanizar a identidade negra, pois em um país marcado por quase 400 anos de escravidão negra, ser branca/o ou seja se declarar como tal é um privilégio (SILVA, 2016). No entanto, com o mito da democracia racial no passado camuflou formas de opressões, de dominação que perpassou por as dimensões econômicas, políticas e sociais da sociedade de classes, em um padrão tradicional brasileiro de relação racial, rígido que articula heteronomia econômica e heteronomia de raça, desta forma, operando em uma segregação sutil e dissimulada (LIMA, 2017).

Nesse sentido, percebe-se que a pessoa negra/o, considerando toda a organização composta na sociedade onde perdura o racismo estrutural, tem dificuldade em se reconhecer e perceber-se como negra/o, como venhamos abordando neste artigo. Remetendo aos conceitos de preconceito de marca e de origem, como discutido por

Nogueira (2006), salientamos que os negros norte americanos, em contradição aos afrodescendentes brasileiros, não tem dificuldade em reconhecer sua identidade, a exemplo disso, quando um negro norte-americano exige que se escreva a palavra Negro, com letra maiúscula, caso se escreve com letra maiúscula, entende-se como uma ofensa, ficando profundamente emocionado e indignado se é pronunciado nigger em vez de “negro”. Assim,

Um resgate que também é uma decisão essencial em termos da localização numa sociedade dividida em classes; pois, significa que, invés de tomar como norte para sua vida os padrões da classe dominante, acreditando que “embranquecer” seja sinônimo de ascender socialmente, esta pessoa começa a caminhar em direção aos explorados e oprimidos, o que pode levá-la à consciência de que a conquista da liberdade e da igualdade só será possível através da luta ao lado destes setores. (SILVA, 2016, p.96)

A ideologia da democracia racial se torna tão forte na sociedade brasileira, que dificulta a vítima reconhecer a violência do opressor, com isso entende-se o branqueamento como forma de se ter “voz” em uma sociedade que “prefere” o silenciamento, assim, trazemos novamente o questionamento para discussão: É possível promover ações antirracista em uma sociedade que permeia o mito da democracia racial?

Já que o Estado brasileiro como não se difere de outros Estados capitalistas, onde o racismo é elemento constituinte da política e economia, a ideologia da democracia racial, que no dito “não sermos racistas” produz um discurso racista legitimador da violência, esta que promovem a desigualdade racial diante das especificidades do capitalismo brasileiro (ALMEIDA, 2019).

Pelo exposto, de acordo com, Silva; Ferreira; Silva (2013), a mobilização negra conduziu a luta de movimentos sociais em prol ao enfrentamento e combate do mito da democracia racial no Brasil, a expressão dessas lutas foi a Lei nº10.639/2003, conquista do Movimento Negro, que destaca o autor ser um ponto de chegada de uma luta histórica da população negra e um ponto de partida para uma mudança social . Esse ponto de chegada e de partida não é algo recente, ao se remeter as lutas e as formas de resistência por esses atores desde o período colonial, a exemplo disso, na escravidão e nas lutas pela liberdade e de direitos legais que são constituídos na legislação. No final da década de 1970, os movimentos sociais dirigiu sua atenção para as questões de gênero e etnia, trazendo em destaque as relações étnico-racial, no qual reivindicava o reconhecimento de seus direitos para o gozo pleno de cidadania.

*O RACISMO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL: FORMAS DE OPRESSÃO A POPULAÇÃO NEGRA*

Para Oliveira (2004), o Brasil após a abolição da escravidão nunca discriminou formalmente os negros, sustentado há mais de cinquenta anos, em leis que tinham base anti-racismo, no qual o Estado divulgava uma ideologia da democracia racial, nessa crença, a interação era contida a tensão entre negros/os e brancos/os na vida cotidiana, dessa forma, se manifestava e se escondia o racismo na sociedade brasileira.

No entanto, o racismo é uma expressão do capitalismo constituído das relações mercantis e das relações de classe, com isso, para Almeida (2019, p.144):

O crescimento econômico pode ser considerado o aumento da produção e do lucro, o que não necessariamente implica aumento de salário. Nesse contexto, o racismo pode ser uma excelente tecnologia de controle social, porque “naturaliza” o pagamento de salários mais baixos para trabalhadores e trabalhadoras pertencentes a grupos minoritários. Outro efeito importante do racismo para o “crescimento” é servir de instrumento de dissuasão dos trabalhadores brancos, que pensarão duas vezes antes de reivindicar aumento salarial em uma situação em que poderiam ser substituídos a qualquer tempo por negros ou imigrantes, geralmente mais baratos e, por serem mais suscetíveis ao desemprego, mais facilmente disponíveis no mercado como “exército reserva de mão de obra”

Infelizmente, nesse contexto, é melhor naturalizar o racismo, desumanizar e silenciar através do mito da democracia racial. Pois o caminho para desumanização do negro escolhido pelo colonizador é desestabilizar sua cultura, sua moral, deixando-o sem raízes, sem saber quem é, sem ter identidade, ora, dessa forma, torna-se mais fácil de se dominar e explorar (Munanga, 2009).

Contudo, a importância de sobretudo do cabelo, da maneira como o negro se vê e é visto pelo outro, mesmo quando tem a finalidade de conseguir algum tipo de ascensão social, está presente nos diversos espaços e relações nos quais as negras/os se socializam e se educam, sendo no meio familiar, nas amizades, através das relações afetivo-sexuais, no trabalho e na escola. Para a negra/o sua cor, seu cabelo carrega forte marca identitária, que muitas vezes são marcas ditas como ruim e inferior (GOMES, 2002).

E traçar caminhos que vão ao contrário da “ordem”, da “normalização” e da hegemonia e supramacia branca, não é uma caminhada fácil de ser cumprida, pois sabemos que muitas conquistas e ações afirmativas antirracista foram geradas através de lutas e resistência, e portanto necessária. Para Munanga (2009), esse processo é um caminho da recusa e combate a mitologia que afirma a opressão oriunda de sua raça, no

qual oprimi negras/os colonizados por sua cor, mas as negras/os não foram colonizados porque são negras/os, e sim ao contrário, ocorrendo através da tomada de suas terras e na expropriação de sua força de trabalho, com discurso á vista da expansão colonial é que se tornaram pretos (MUNANGA, 2009).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No Brasil o silenciamento e ofuscamento do racismo persistem em justificativa do mito da democracia racial, no qual o racismo que é estrutural gera sofrimentos por meio da opressão. O oprimido, quando consegue cicatrizar estas feridas por meio de muitas lutas e resistência não consegue apagar as marcas deixadas por ela através da desigualdade social, do preconceito e até a exclusão da sua identidade. Portanto, procuramos demonstrar e discutir por meio deste artigo o racismo em suas diferentes formas de manifestação que reproduzem o preconceito e a desigualdade racial colocando o negro em um lugar a margem da sociedade, por influência de uma ordem social que restringe igualdade de tratamento e de oportunidades.

Nesse sentido, a marginalização da população negra pela classe dominante, em um contexto de uma sociedade moderna capitalista, contribui para a propagação e manifestação do racismo em diferentes âmbitos sociais, com isso, levando para a invisibilidade da pessoa negra/o que através do sistema econômico e político, negam e restringe seus direitos legais e até mesmo a vida. Podemos perceber isso, através da situação que a população negra, na qual são diretamente vítimas da pobreza, de violência de diferentes formas, por causa de sua cor, cultura, que é mostrado diariamente pelos meios comunicativos (televisão, internet, etc.).

Por fim, acreditamos que é necessário a criação de ações afirmativas e ir ao encontro de uma sociedade humana que valorize a diversidade étnico-racial, mas se não oportunizarmos ações antirracista através de uma luta diária, no qual todos estejam envolvidos sendo negra/o e branca/o. Assim, apenas incluir a “[...] diversidade, não basta é preciso igualdade. Não existe e nunca existirá ás respeito ás diferenças em um mundo em que pessoas morrem de fome ou são assassinados pela cor e sua pele” (ALMEIDA, 2019, p.148).

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, S. L. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

GELEDÉS. Instituto da mulher negra; CFEMEA. Centro feminista de estudos e assessoria. **Racismo Institucional: uma abordagem conceitual**. 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/381>. Acesso em: 20/06/2023.

GOMES, N. L. **Corpo e cabelo como ícones de construção da beleza e da identidade negra nos salões étnicos** de Belo Horizonte. 2002. Tese (Doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea ONU Mulheres 4ª Edição 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/segundaedicao.pdf>. Acesso em: 11/07/2023.

JUNIOR, S.R. Democracia racial: o não-dito racista. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 18, n. 2, 2016.

LOURENÇO, C. Uma sociedade desigual: reflexões a respeito de racismo e indicadores sociais no Brasil. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, v. 146(1), p. 75-96, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/mqwfdScR8phfpRJ4tJW68Rz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15/11/2023.

MUNANGA, K. **Negritude: usos e sentidos**. Autêntica, 3ª edição, 2009.

NOGUEIRA, I. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 19, n. 1, 2006.

OLIVEIRA, L. R. C. Racismo, direitos e cidadania. **Estudos Avançados**, 18 (50), 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/VfpmFwCFbrRLFJcxW96NQxy/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 11/07/2023.

ROQUE, A. Construção e desconstrução do silêncio: reflexões sobre o racismo e o antirracismo na sociedade brasileira. In: PAULA, M.; HERINGER, R. (Orgs.). **Caminhos convergentes: Estado e Sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, ActionAid, 2009, p. 259- 274.

SILVA, J.F; FERREIRA, M. G; SILVA, D. J. Educação das relações étnico-raciais: um caminho aberto para a construção da educação intercultural crítica. **Revista Eletrônica de Educação**. São Carlos, SP: UFSCar, v. 7, n. 01, p.248-272, maio 2013. Disponível em: Acesso em: 10/07/2023.

SILVA, W. H. **O mito da democracia racial: um debate marxista sobre raça, classe e identidade**. São Paulo: Sundermann, 2016.

THEODORO, M. **Sociedade desigual: racismo e branquitude na formação do Brasil.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

TONET, I. **Educação contra o capital.** Coletivos Veredas. 3º edição 2016.

---

### **Credenciais da/os autora/es**

*BORGES, Jéssica Angélica de Melo.* Formada em Pedagogia, mestranda no Programa de Pós-Graduação-Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), bolsista do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS). E-mail: jessyjunq123@gmail.com.

*PURIFICAÇÃO, Marcelo Máximo.* Pós-doutor pela Faculdade de Psicologia e Educação da Universidade de Coimbra. Doutor em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Professor no Programa de Pós-Graduação-Mestrado em Educação E-mail: maximo@fimes.edu.br

*CATARINO, Elisângela Maura.* Doutora em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Professora na UNIFIMES/Brasil.

**Endereço para correspondência:** Jéssica Angélica de Melo Borges. E-mail: jessyjunq123@gmail.com.

**Como citar este artigo (Formato ABNT):** BORGES, Jéssica Angélica de Melo; PURIFICAÇÃO, Marcelo Máximo; CATARINO, Elisângela Maura. O Racismo e o Mito da Democracia Racial: Formas de Opressão a População Negra. **Educação, Psicologia e Interfaces**, v. 5, n.1, v5i1.491, 2023. DOI 10.37444/issn-2594-5343.v5i1.491

**Recebido:** 07/08/2023.

**Aceito:** 12/11/2023.